

JOGANDO JUNTAS

Regulamento do Edital 2025 - 2026

 Bahia, Distrito Federal,
Mato Grosso do Sul,
Pernambuco, Rio Grande
do Norte e São Paulo

Iniciativa:

 **Neoenergia**
Instituto

Parceria:

AUÍRI
INOVAÇÃO PARA IMPACTO

Sumário

Sumário	1
1. O QUE É?.....	3
2. O QUE BUSCAMOS?.....	4
2.1 Pilares	4
2.2. Modalidades esportivas	5
2.3. Público-alvo.....	5
2.4. Vedações	5
3. QUEM PODE PARTICIPAR?	6
3.1 Regras de exclusão e substituição de proponente	7
4. QUAIS ESPECIFICAÇÕES SÃO OBRIGATÓRIAS PARA MEU PROJETO?	7
4.1. Para a etapa de credenciamento	8
4.1.1 ODS Prioritários.....	8
4.1.2. Premissas	8
4.1.3. Limite de projetos	9
4.1.4. Período e Valores.....	9
4.2. Para etapa de contratação.....	10
5. COMO ME INSCREVER?	11
6. SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO.....	12
6.1. Triagem.....	12
6.2. Avaliação Técnica.....	13
6.3. Resultado do Credenciamento	15
7. ETAPA DE CONTRAÇÃO	16
7.1. Convocação	16
7.2. Compliance	17
7.3. Comprovação da Aprovação na Lei de Incentivo	18
8. ETAPA DE CONTRATAÇÃO E APORTE DE RECURSOS.....	19
8.1. Envio da Conta Bancária exclusiva do projeto	19
8.2. Contratação.....	19
8.3. Aporte financeiro	20
9. RECEBI O APORTE FINANCEIRO, E AGORA?	20
9.1. Execução e Acompanhamento do Projeto.....	20
9.2. Contrapartidas Obrigatórias	22
10. RENOVAÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	22
10.1. Avaliação de desempenho e atuação:	23
11. QUAIS SÃO OS PRAZOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS?.....	23
12. COMO MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS SERÃO TRATADAS?.....	24
13. EXISTEM OUTRAS CONDIÇÕES QUE PRECISO SABER?	26
14. E SE EU AINDA TIVER DÚVIDAS?	27
ANEXO I	28
MUNICÍPIOS DAS ÁREAS DE CONCESSÃO DA NEOENERGIA ELEKTRO.....	28

1. O QUE É?

O Edital Jogando Juntas 2025-2026 tem por objeto o credenciamento de projetos que tenham como propósito empoderar meninas e mulheres, cis e trans, de todas as idades, por meio do esporte.

As iniciativas socioesportivas credenciadas neste edital irão compor um banco de projetos habilitados a receberem apoio financeiro por meio de recursos incentivados das seguintes leis:

- Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei Federal n° 11.438/2006)
- Lei Paulista de Incentivo ao Esporte (Lei Estadual n° 13.918/2009)
- Programa Programa RN+ Esporte e Lazer (Decreto Estadual n° 30.901/2021)
- Programa FazAtleta - Bahia (Lei Estadual n° 7.539/1999)
- Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (Lei Estadual n° 6.155/2018) e
- Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Pernambuco (Lei Estadual n° 15.706/2015).

Estarão aptos ao credenciamento, projetos socioesportivos que contribuam com pelo menos um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital:



ODS 1 – Erradicação da Pobreza: Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares;

ODS 5 – Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 10 – Redução das Desigualdades: Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países.

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas a partir das 12h00 do dia 27 de março de 2025 até às 18h00 do dia 30 de abril de 2025 (horários de Brasília).

O prazo de vigência do credenciamento deste edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no site do Instituto Neoenergia.

2. O QUE BUSCAMOS?

Em consonância com as Diretrizes de Investimento Social do Instituto Neoenergia e do Manual de Patrocínios e Doações da Neoenergia, este edital visa fortalecer e investir em projetos socioesportivos que reconheçam e promovam o esporte feminino para o desenvolvimento sustentável.

Investimento social privado (ISP) é a destinação voluntária de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, científicos e culturais de interesse público. Abrange tanto organizações que captam recursos e os repassam para terceiros quanto organizações que possuem recursos próprios e executam suas próprias iniciativas e/ou repassam seus recursos para terceiros. Incluem-se no universo do investimento social as ações sociais realizadas por empresas, fundações e institutos de origem empresarial ou constituídos por famílias, comunidades ou indivíduo.

Fonte: <https://qife.org.br/investimento-social-privado/>

2.1 Pilares

Para tanto, avaliaremos a contribuição dos projetos a partir de quatro grandes pilares:

- i. EMPODERAMENTO FEMININO:** avalia o impacto do projeto na transformação das meninas e mulheres beneficiárias em relação ao empoderamento, aumento de autoestima e protagonismo social, especialmente para grupos subrepresentados.
- ii. IMPACTO SOCIAL:** estima o potencial de impacto social do projeto para além dos benefícios do esporte a partir de atividades educacionais de contraturno escolar ou fora do horário de trabalho, promoção de segurança alimentar, vínculo com a comunidade no entorno, relação sociofamiliar, dentre outras.
- iii. TRANSFORMAÇÃO ESPORTIVA:** mede o impacto da prática esportiva na qualidade de vida das meninas e mulheres beneficiária, considerando o bem-estar proposto pelas atividades, a carga horária, e a quantidade e exclusividade de turmas que garantam um ambiente psicologicamente seguro para o desenvolvimento das mesmas, gerando impacto duradouro.

- iv. LOCALIDADES ESTRATÉGICAS:** prioriza projetos executados em regiões vulnerabilizadas, como periferias, áreas rurais, e localidades fora dos grandes centros dos estados elegíveis.

2.2. Modalidades esportivas

Os projetos podem ser inéditos ou de continuidade, e ter a prática de qualquer modalidade esportiva, desde que promova o empoderamento feminino por meio de suas ações.

Serão priorizados os projetos que promovam o esporte como instrumento de desenvolvimento integral do indivíduo, pela promoção da saúde e da educação, o exercício da cidadania, a prática de lazer, desenvolvimento de comunidades e a equidade de gênero.

2.3. Público-alvo

Buscamos projetos voltados para meninas e mulheres, trans ou cis, de todas as idades, que sejam realizados em territórios vulnerabilizados, promovendo o desenvolvimento de pessoas, grupos e lugares.

Grupos em situação de vulnerabilidade: conjunto de pessoas que sofrem violações ou restrições a seus direitos, sobretudo em razão da raça, gênero, idade, deficiência, condições de mobilidade, orientação sexual, nacionalidade, religião, territorialidade, cultura, privação de liberdade e situação econômica, não excluindo outras potenciais situações de vulnerabilidade verificadas empiricamente.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html>

2.4. Vedações

Não serão aceitos projetos:

- a) com fins meramente comerciais;
- b) de natureza discriminatória, de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais;
- c) que estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas;
- d) que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito;
- e) que promovam propaganda política ou que tenham fins partidários;

- f) que estejam com pendência de apresentação de relatórios e prestação de contas financeira junto ao Instituto Neoenergia;
- g) com realização de atividades fora das localidades de interesse do Instituto Neoenergia. Consideram-se localidades de interesse do Instituto Neoenergia todos os municípios dos estados da Bahia, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte; todas as regiões administrativas do Distrito Federal, e os municípios do Estado São Paulo e do Mato Grosso do Sul nos quais a Neoenergia Elektro opera mediante concessão (Anexo I).
- h) que o valor solicitado neste edital não atinja o percentual mínimo para execução do projeto, exigido em sua respectiva lei de incentivo.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

Podem se inscrever no Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, desde que:

- a. Não constituam associações de classe;
- b. Não constituam organizações empresariais, assim entendidas as fundações e associações instituídas ou mantidas por empresas;
- c. Não possuam vínculos políticos, partidários ou sindicais;
- d. Não possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera;
- e. Não possuam, entre seus dirigentes, empregados, colaboradores do Instituto Neoenergia ou das empresas patrocinadoras, ou cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, ou dependentes dos titulares, administradores, acionistas, sócios ou associados do Instituto Neoenergia e das empresas patrocinadoras;
- f. Não possuam, entre seus dirigentes, pessoas envolvidas na gestão deste Edital, incluindo os integrantes das comissões de avaliação e seleção, assim como colaboradores do grupo Neoenergia;
- g. Não estejam em situação irregular junto a órgãos e instituições públicas; e,
- h. Não estejam associadas ou envolvidas com qualquer atividade de caráter ilícito, como trabalho análogo à escravidão, exploração infantil ou exploração sexual.

Para se inscrever no Edital, a OSC deve figurar formalmente como proponente do projeto perante o Ministério do Esporte ou o órgão estadual pertinente, e deve ser a única responsável pela sua execução e gestão.

É vedada a inscrição de pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), coletivos e grupos informais sem personalidade jurídica, empresas, organizações associadas a colaboradores da Neoenergia, pessoas jurídicas de direito público, órgãos e instituições governamentais de qualquer esfera, fundações e institutos empresariais, associações de classe, e organizações com vínculos políticos, partidários ou sindicais.

Serão priorizados proponentes sediados nos territórios de execução dos projetos.

Um mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em diferentes editais e programas promovidos pelo Instituto Neoenergia, desde que os projetos atendam aos requisitos e objetivos específicos de cada regulamento.

3.1 Regras de exclusão e substituição de proponente

O Instituto Neoenergia se reserva no direito de excluir qualquer proponente, em qualquer fase do processo de seleção e contratação, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, caso entenda que o respectivo proponente não se enquadra em algum requisito e/ou regra prevista neste Edital.

Para este caso, o Instituto Neoenergia poderá indicar projetos suplentes ou outros para substituírem aqueles que tiverem sua inscrição removida do Edital, ou manter o número de projetos aprovados reduzido após as respectivas exclusões, a seu exclusivo critério, observando-se em toda e qualquer hipótese o que está previsto no cronograma deste edital.

4. QUAIS ESPECIFICAÇÕES SÃO OBRIGATÓRIAS PARA MEU PROJETO?

4.1. Para a etapa de credenciamento

Alguns requisitos são obrigatórios para que seu projeto tenha condições de ser credenciado neste edital:

4.1.1 ODS Prioritários

Somente serão avaliados projetos que contribuam com pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital, conforme detalhamento abaixo:

ODS 1 - Erradicação da Pobreza: Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares;

ODS 5 – Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 10 – Redução das Desigualdades: Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países.

4.1.2. Premissas

O projeto inscrito deverá:

- a) Ter como premissa o empoderamento e desenvolvimento da prática esportiva para mulheres e meninas.
- b) Ser realizado nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo, Mato Grosso do Sul ou no Distrito Federal;
- c) Para projetos de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, ser integralmente realizados nos municípios que estejam contemplados nas áreas de concessão da Neoenergia Elektro. A lista de municípios está disponível no Anexo I deste Edital;
- d) Estar alinhado com o Propósito e os Valores do Instituto Neoenergia (disponível em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/o-que-nos-move>);
- e) Conhecer as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja pública ou privada, contidas no Código de Ética e na Política Anticorrupção do Instituto Neoenergia (disponíveis publicamente em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/governanca>) comprometendo-se a cumprir os preceitos gerais contidos nos referidos instrumentos, e denunciar à Neoenergia qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento;
- f) Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis nacionais, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor, no que for aplicável, garantindo que: não violaram, não violam, e não as violarão; não praticaram, não

- praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal; e/ou não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, a si, a Neoenergia e/ou quaisquer terceiros;
- g) Não conter qualquer conteúdo ilegal ou discriminatório, ou que promova a discriminação de qualquer tipo;
 - h) Estar alinhado com o pilar de Ação Social do Instituto Neoenergia (disponível em: <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/pilares-de-atuacao>);
 - i) Não utilizar o nome da Neoenergia ou do Instituto Neoenergia em produtos, títulos de projetos, exceto se expressamente autorizado pela Neoenergia ou pelo Instituto Neoenergia;
 - j) Cumprir com os requisitos e determinações da legislação aplicável.

4.1.3. Limite de projetos

Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos neste edital, podendo ser contemplado somente 1 (um), observadas as condições abaixo:

- Um mesmo projeto pode ser inscrito na legislação estadual e na federal, mas apenas uma das inscrições poderá ser convocada para contratação;
- Caso sejam identificadas múltiplas inscrições do mesmo projeto, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

Para fins deste edital, considera-se como um único proponente:

- Grupos empresariais;
- Instituições que compartilhem o mesmo corpo dirigente;
- CNPJs vinculados a uma mesma estrutura organizacional.

4.1.4. Período e Valores

Os projetos deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 12 meses, com início e desenvolvimento de suas atividades após a formalização do contrato, pagamento e autorização expressa por e-mail do Instituto Neoenergia.

Todos os projetos deverão ser integralmente gratuitos, não podendo haver cobrança de ingressos.

Os projetos poderão receber patrocínio de outras empresas, desde que os patrocinadores sejam informados no formulário de inscrição ou, quando definidos após o período de inscrições, comunicados posteriormente ao Instituto Neoenergia.

Os projetos não poderão receber qualquer tipo de apoio de empresas do mesmo setor econômico de atividade do Grupo Neoenergia.

4.2. Para etapa de contratação

Após o credenciamento, somente poderão ser convocados para recebimento do apoio financeiro projetos que estejam devidamente inscritos na lei de incentivo, nos termos do item 7.1. É de responsabilidade de cada proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a submissão e aprovação de projetos no âmbito de cada legislação.

Projetos que ainda não foram submetidos ou estão com aprovação em andamento na lei de incentivo de interesse podem se inscrever e se credenciar neste edital, pela conta e risco do proponente de que está ciente que a contratação final é condicionada à comprovação de habilitação legal, mediante a efetiva aprovação do projeto na referida Lei com a apresentação de cópia da Publicação no Diário Oficial ou documentos congêneres relacionados à respectiva lei estadual, como certificados de enquadramento etc.

Recomendamos que os projetos ainda não submetidos sejam cadastrados o quanto antes na legislação de interesse para não invalidar a aprovação final neste processo. O projeto inscrito na lei de incentivo deverá ser o mesmo inscrito neste edital e quaisquer alterações nos termos da legislação aplicável deverão ser previamente aprovadas pelo Instituto Neoenergia e pelo órgão público responsável. Após a aprovação na Lei, será solicitada a cópia do projeto aprovado e seus anexos.

Caso seja identificada qualquer desconformidade do projeto com o que prevê a Lei de Incentivo ao Esporte, este Edital e/ou qualquer legislação aplicável, após a aprovação do projeto, o aporte financeiro ficará suspenso até a aprovação formal do Instituto Neoenergia, podendo haver a exclusão definitiva do proponente sem qualquer ônus para o Instituto Neoenergia e para a Auíri.

Projetos que não forem aprovados na referida legislação dentro dos prazos estabelecidos neste edital estarão impossibilitados de receber o aporte de recursos financeiros nos termos deste Edital.

O apoio financeiro previsto neste Edital para projetos credenciados é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que aprovados e liberados para captação em sua respectiva lei, respeitando os tetos orçamentários e cronograma deste Edital. A efetivação do aporte financeiro estará sujeita à disponibilidade orçamentária determinada por cada lei de incentivo.

Os projetos inscritos deverão solicitar ao Edital um valor correspondente a, no mínimo, 20% do valor total inscrito na legislação de incentivo, visando a liberação da verba para execução do respectivo projeto

Será informado a cada proponente, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

5. COMO ME INSCREVER?

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas entre as 12h00 do dia 27 de março de 2025 até as 18h00 do dia 30 de abril de 2025 – horários de Brasília, pelo preenchimento de formulário disponível na plataforma de inscrição, que pode ser acessada no link: <https://jogandojuntas.optimytool.com/pt/>.

Não serão consideradas inscrições de projetos enviados por outros canais.

Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.

A inscrição só será validada quando aparecer a tela de confirmação da inscrição, depois de selecionada a opção “Finalizar a Inscrição”, com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e envio dos documentos necessários. A opção “Salvar”, localizada na parte inferior direita da tela, permite salvar um rascunho, que poderá ser atualizado posteriormente com mais informações e documentos sobre o projeto, desde que dentro do período válido de inscrição. Os projetos redigidos como rascunho não serão considerados como inscritos.

Os projetos inscritos neste Edital deverão ter título, proponente e descritivo idênticos aos registrados nos projetos do Ministério do Esporte ou dos órgãos estaduais correspondentes. Projetos com informações distintas poderão ser desclassificados.

Além das informações solicitadas no formulário de inscrição, o proponente deverá enviar um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos, contendo um resumo do projeto e as razões pelas quais o projeto deve ser credenciado no Edital. Atenção: em caso de divergência de informações digitadas nos campos de preenchimento em comparação às informações do vídeo encaminhado, o projeto será desclassificado.

O e-mail cadastrado no formulário de inscrição será a principal forma de comunicação oficial com o proponente. Sendo que o Proponente autoriza, desde já, o uso dos meios de contato cadastrados para comunicação com os gestores deste Edital.

Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

O Instituto Neoenergia e a Auíri não se responsabilizam por inscrições que não consigam ser efetivadas por problemas técnicos ou de conexão, e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final. Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.

6. SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

A seleção de projetos credenciados no edital “Jogando Juntas” 2025-2026 seguirá o seguinte fluxo, observando-se os prazos e datas definidas no Calendário previsto no item 11.

Triagem > Avaliação Técnica > Resultado do Credenciamento

Em todas as etapas a seguir descritas, a qualquer momento, permanece a possibilidade prevista no item 3.1 deste edital.

6.1. Triagem

Todas as propostas submetidas no período de inscrição serão avaliadas pela equipe da parceira técnica do edital Jogando Juntas 2025-2026, de forma soberana e não cabendo

recurso, com o objetivo de verificar os critérios de elegibilidade de forma objetiva, a saber:

Critério de Elegibilidade	Descrição	Avaliação
Preenchimento do formulário de inscrição	Preenchimento completo dos campos e anexos com informações válidas e não divergentes.	Sim / Não
Perfil de proponente	Atendimento aos requisitos detalhados no item 3 " QUEM PODE PARTICIPAR? "	Sim / Não
Aderência aos ODS	Alinhamento do projeto a pelo menos um dos quatro Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados pelo edital e respectivas metas, detalhados no item 4.1.1.	Sim / Não
Local de realização do projeto	Execução integral nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso do Sul (nos municípios da área de concessão da Neoenergia Elektro) e no Distrito Federal	Sim / Não
Patrocínio	O projeto não recebe apoio financeiro, material ou institucional de empresas pertencentes ao mesmo setor econômico de atividade do grupo Neoenergia.	Sim / Não

Caso seja identificado o não atendimento a qualquer um dos critérios acima, o projeto será automaticamente inabilitado sem possibilidade de recurso.

6.2. Avaliação Técnica

Todas as propostas habilitadas na etapa de Triagem serão analisadas qualitativamente em conformidade com os critérios apresentados neste edital (no item "2. O QUE BUSCAMOS?") que serão avaliados da seguinte forma:

Pilar	Critério
Empoderamento Feminino	A quantidade de meninas/mulheres atendidas pelo projeto é representativa?

Empoderamento Feminino	O projeto atende prioritariamente meninas/mulheres?
Empoderamento Feminino	O projeto tem vagas destinadas a meninas/mulheres de grupos subrepresentados?
Empoderamento Feminino	Como é a representatividade de liderança feminina no projeto?
Empoderamento Feminino	O projeto tem ações de empoderamento feminino regulares, para além do esporte?
Impacto Social	O projeto acontece em contraturno escolar ou fora do horário de trabalho?
Impacto Social	O projeto contribui para a segurança alimentar das beneficiárias?
Impacto Social	O projeto impacta para além das beneficiárias diretas, as famílias e comunidade do entorno?
Impacto Social	O projeto possui atividades educacionais, para além do esporte, como cursos de idiomas, atividades culturais e ambientais?
Transformação Esportiva	A duração do projeto é adequada para promover uma transformação pelo esporte?
Transformação Esportiva	A carga horária total do projeto é adequada para promover transformação esportiva?
Transformação Esportiva	A frequência das atividades é adequada para a proposta do projeto?
Transformação Esportiva	O projeto deixa algum legado no espaço físico em que as aulas são ministradas?
Localidades Estratégicas	O projeto acontece em Municípios e Bairros de vulnerabilidade social?
Localidades Estratégicas	As beneficiárias atendidas residem em Municípios e Bairros com vulnerabilidade social?

A avaliação será realizada por um Comitê de Seleção, contratado especialmente para este edital, sendo cada projeto avaliado por pelo menos duas pessoas integrantes. A nota final conferida a cada projeto será definida pelo consenso do Comitê.

Após avaliação do Comitê de Seleção, será estabelecido o ranking dos projetos de acordo com a ordem decrescente de pontuação. Os projetos mais bem pontuados serão levados para uma reunião final de seleção, composta por membros da Neoenergia, Instituto Neoenergia e Auíri, sendo definida a lista de projetos selecionados no credenciamento.

6.3. Resultado do Credenciamento

A lista de projetos credenciados será divulgada no site do Instituto Neoenergia ([Jogando Juntas - Instituto Neoenergia - Neoenergia](#)), dentro do prazo previsto no calendário constante no item 11 deste Edital. O resultado final do credenciamento é soberano a partir da análise dos critérios de seleção e dos interesses da Neoenergia e do Instituto Neoenergia, não cabendo recurso.

O resultado do Credenciamento não gera compromisso de contratação do projeto por parte da Neoenergia e do Instituto Neoenergia, estando a convocação e aporte financeiro sujeitos à disponibilidade orçamentária determinada por cada legislação vigente, aprovação do projeto para captação de recursos na lei de incentivo à cultura e aprovação do proponente no processo de Compliance.

O resultado terá validade de dois anos, podendo os projetos credenciados serem convocados para contratação a qualquer tempo, mediante interesse e disponibilidade orçamentária da Neoenergia e Instituto Neoenergia.

Os proponentes dos projetos credenciados serão contatados diretamente pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, a partir do e-mail jogandojuntas@auiri.com.br. Cada e-mail deverá estar vinculado a apenas um proponente e um CNPJ.

Aos projetos credenciados, será solicitado o envio das seguintes documentações listadas no item 7.1.

7. ETAPA DE CONTRATAÇÃO

Não há uma definição prévia da quantidade de projetos que serão convocados para contratação. A decisão será relacionada à classificação e à avaliação do projeto na etapa de seleção e à disponibilidade de recursos das leis de incentivo e das empresas patrocinadoras da Neoenergia.

Caberá ao Instituto Neoenergia, no momento da convocação, definir qual será o mecanismo de incentivo pelo qual cada projeto será contratado, de acordo com as diretrizes e possibilidades das leis de incentivo vigentes. Cabe ao proponente a responsabilidade pela inscrição e execução do projeto nos termos da legislação correspondente.

7.1. Convocação

Os projetos credenciados poderão ser convocados, sempre através do e-mail informado na sua inscrição, para contratação durante toda a vigência deste edital, mediante interesse e disponibilidade orçamentária das empresas patrocinadoras da Neoenergia e Instituto Neoenergia.

No prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de convocação do Instituto Neoenergia, os projetos convocados deverão obrigatoriamente enviar, conforme orientação recebida por e-mail, cópia simples dos documentos listados abaixo:

- a. Cartão CNPJ do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, que comprove a situação ativa e possua indicação dos CNAEs da entidade;
- b. Cópia do Estatuto Social do proponente, incluindo cópia da última alteração contratual vigente, registradas em cartório;
- c. Cópia da última Ata de Assembleia que elegeu os dirigentes (se for o caso), com data de validade vigente, registrada em cartório;
- d. Cópia do CPF e RG dos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Responsável Financeiro, entre outros, se houver);
- e. Caso já exista neste momento, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário Oficial do Estado correspondente (DOE), autorizando o projeto a captar recursos;
- f. Documento que comprove os dados da conta de captação do projeto, que poderá consistir em publicação no DOU ou no DOE em que constem essas

- informações, termos de abertura de conta captação, ou outras formas de comunicação oficial do órgão público pertinente;
- g. Cópia do arquivo completo do projeto, conforme enviado e aprovado pelo Ministério do Esporte ou pelo órgão público estadual competente, contendo o cronograma de execução e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas (ou seus equivalentes para cada lei);
 - h. Comprovação do saldo a captar disponível;
 - i. Aceite da Política de Privacidade da Neoenergia em conformidade com a LGPD;
 - j. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
 - k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - l. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), acrescida da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado correspondente, quando se tratar de projeto aprovado em lei estadual;
 - m. Quaisquer outros documentos que possam vir a ser solicitados pelo Instituto Neoenergia.

Projetos que não encaminharem a documentação acima no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados. O Instituto Neoenergia, as empresas patrocinadoras da Neoenergia e a Auíri, parceira técnica do Edital, não se responsabilizam por envio de documentação que não consiga ser efetivada no prazo por problemas técnicos ou de conexão.

7.2. Compliance

Após envio das documentações por parte dos projetos convocados, será feita a *Due Diligence* de cada proponente a partir da documentação recebida, não sendo aceitos documentos complementares enviados fora do prazo.

A avaliação será realizada em parceria com a Superintendência de Compliance da Neoenergia, seguindo as políticas de integridade, o Código de Ética do Instituto Neoenergia e as diretrizes da LGPD.

Sem prejuízo do disposto no item 3.1, perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que estiverem inadimplentes junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como os que não apresentarem, no prazo estipulado, toda a documentação necessária ou que não tiverem justificativa para a não apresentação

aceita pelo Instituto Neoenergia. Também perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que tenham em seu histórico institucional qualquer envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando ao Instituto Neoenergia o direito de proceder o levantamento do histórico de cada proponente por todos os meios legais disponíveis.

Ao final da *Due Diligence* prevista nesta fase, o Instituto Neoenergia compromete-se com o descarte seguro dos documentos relacionados às propostas não selecionadas, cujas informações só serão mantidas para fins de cumprimento de determinação legal, administrativa ou contratual.

7.3. Comprovação da Aprovação na Lei de Incentivo

Cada proponente deverá encaminhar ao Instituto Neoenergia documento que comprove sua aprovação na Lei de Incentivo ao Esporte, de acordo com mecanismo de incentivo a ser utilizado na contratação. O prazo para o envio desta comprovação será informado pelo Instituto Neoenergia no momento da convocação para contratação, sempre através do e-mail informado na sua inscrição.

Os proponentes dos projetos selecionados deverão celebrar Contrato de Patrocínio com a empresa patrocinadora, com interveniência do Instituto Neoenergia.

O Contrato de Patrocínio seguirá o modelo fornecido pelo Instituto Neoenergia, e especificará o valor do patrocínio, formas de aporte, prazos, contrapartidas, obrigações das partes, cláusulas de integridade e anticorrupção, e eventuais sanções por descumprimento de regras pactuadas.

Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, o proponente selecionado e contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis, entre outros) atualizados junto ao Instituto Neoenergia, até a finalização de suas obrigações.

8. ETAPA DE CONTRATAÇÃO E APORTE DE RECURSOS

Apenas os projetos que enviarem a documentação completa descrita no item 7.1, tiverem sua regularidade validada na etapa de Compliance e aprovação do projeto na respectiva lei de incentivo ao esporte comprovada seguirão para a contratação, que compreenderá as seguintes etapas:

8.1. Envio da Conta Bancária exclusiva do projeto

Projetos convocados para contratação por meio das Leis Estaduais de Incentivo ao Esporte da Bahia, Distrito Federal, Rio Grande do Norte, São Paulo e Pernambuco terão o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de solicitação do Instituto Neoenergia, para encaminhar a conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto. Perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que não cumprirem o prazo estabelecido e/ou informarem dados bancários equivocados.

Projetos convocados para contratação por meio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte terão os recursos financeiros diretamente depositados na Conta Captação aberta pelo Ministério do Esporte em agência a ser indicada pelo proponente, e obedecerão ao mesmo prazo de 10 dias úteis para apresentação da conta bancária exclusiva.

É de responsabilidade de cada proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a abertura da conta corrente exclusiva do projeto no âmbito de cada legislação.

8.2. Contratação

Serão celebrados contratos de patrocínios entre as empresas patrocinadoras, com interveniência do Instituto Neoenergia, e proponentes cujos projetos tenham sido aprovados na etapa de convocação, conforme item 7 deste edital, e cumprido com item 7.1.

O Contrato de Patrocínio seguirá modelo fornecido pelo Instituto Neoenergia, e especificará o valor do patrocínio, formas de aporte, prazos, contrapartidas, obrigações das partes, cláusulas de integridade e anticorrupção e eventuais sanções por descumprimento de regras pactuadas.

Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, cada proponente contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis, entre outros) atualizados junto ao Instituto Neoenergia e Auíri, até a finalização de suas obrigações.

8.3. Aporte financeiro

O aporte financeiro será concedido somente após a celebração do Contrato de Patrocínio, sendo certo que o valor para cada projeto será definido no processo de seleção e constará no contrato firmado. Os recursos serão depositados em conta corrente exclusiva do projeto, vinculada a cada proponente, e seus valores depositados em parcela única ou em parcelas, conforme acordado no contrato de patrocínio, devendo ser utilizados exclusivamente para execução do projeto aprovado.

Os projetos selecionados serão contemplados exclusivamente com recursos incentivados, sem possibilidade de complementação com verba direta do Instituto Neoenergia, salvo em caso de contrapartida obrigatória prevista na legislação.

9. RECEBI O APORTE FINANCEIRO, E AGORA?

Cada proponente dos projetos apoiados, em retorno ao aporte financeiro recebido, se compromete com:

9.1. Execução e Acompanhamento do Projeto

Para a execução do projeto, o Instituto Neoenergia, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Projetos - NAP Esporte, fará o acompanhamento do projeto durante todas as suas fases de execução. A execução do projeto também será avaliada durante o período de sua realização.

O acompanhamento envolverá, dentre outras medidas a serem acordadas entre as partes no momento de elaboração e assinatura do Contrato de Patrocínio:

- a. O envio de relatórios mensais, contendo a comprovação das atividades realizadas e dos beneficiários, vídeos e fotos, seguindo os critérios e necessidades do Instituto Neoenergia e da legislação aplicável;
- b. O envio de relatório final de execução do projeto, contendo descritivo das atividades realizadas, fotos, materiais com aplicação das marcas acordadas em contrapartida, mensuração de resultados, depoimentos, dentre outras evidências de execução do projeto; e,
- c. Cópia do comprovante de envio da prestação de contas final do Projeto ao Ministério do Esporte ou ao órgão público estadual correspondente.

O proponente deverá guardar os comprovantes de despesas do projeto, incluindo, mas não se limitando às notas fiscais e de débito, por um prazo de 5 (cinco) anos, a partir do término de vigência do contrato.

É de responsabilidade do proponente o recolhimento de quaisquer impostos incidentes nas despesas do projeto.

A organização proponente observará a transparência e a boa-fé na relação de patrocínio celebrada, se comprometendo a manter todos os livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem, permitindo, se necessário, a auditoria pelo Instituto Neoenergia.

A organização proponente será responsável pelo respeito aos direitos autorais e direitos de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias e legais junto aos detentores desses direitos, eximindo o Instituto Neoenergia de quaisquer responsabilidades inerentes a qualquer uso indevido ou ilegal.

O proponente se compromete a comunicar previamente ao Instituto Neoenergia em caso de atualização e/ou alteração de cronograma e orçamento, podendo apenas as atualizações serem executadas após a respectiva autorização formal do órgão público responsável pela gestão do incentivo fiscal e do Instituto Neoenergia.

Além disso, todas as atividades do projeto deverão ser executadas em cidade(s) localizada(s) nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Mato Grosso do Sul e São Paulo (especificamente nas áreas de concessão da Neoenergia Elektro) e no Distrito Federal.

9.2. Contrapartidas Obrigatórias

Espera-se que as organizações selecionadas atendam às seguintes modalidades de contrapartidas, que serão melhor detalhadas e definidas no Contrato de Patrocínio:

- i. Aplicação e validação prévia da logomarca do Instituto Neoenergia e/ou das empresas patrocinadoras nos materiais do projeto, para identificação como patrocinador ou apresentador da iniciativa;
- ii. Citação do patrocínio nos materiais de comunicação sobre o projeto enviados à imprensa;
- iii. Concessão ao Instituto Neoenergia e empresas do Grupo Neoenergia do direito de uso de imagens, fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pelo proponente com a finalidade de registrar as atividades do projeto, para fins exclusivamente institucionais, como a elaboração de relatórios de sustentabilidade e materiais de divulgação de apoio, observadas as exigências legais;
- iv. Preenchimento de documentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto; e,
- v. Demais contrapartidas a serem negociadas entre as partes, no âmbito do contrato de patrocínio, em observância à legislação aplicável.

Todas as contrapartidas pactuadas constarão do Contrato de Patrocínio celebrado e obedecerão à legislação aplicável.

Antes da assinatura do Contrato de Patrocínio, o proponente poderá negociar a não realização de alguma contrapartida acima descrita, mediante justificativa que poderá ser ou não aceita pelo Instituto Neoenergia.

10. RENOVAÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A critério exclusivo da empresa patrocinadora e do Instituto Neoenergia, os projetos contratados em 2025, com execução em 2026, poderão ter sua contratação renovada por mais 1 (um) ano para execução em 2027, desde que observadas as seguintes condições:

10.1. Avaliação de desempenho e atuação:

A renovação será considerada com base na avaliação da postura e do desempenho do proponente e do projeto durante sua atuação no Núcleo de Acompanhamento de Projetos - NAP Esporte, levando em conta critérios como:

- Cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;
- Comprometimento com os objetivos do projeto;
- Qualidade e impacto das ações realizadas;
- Relacionamento com a Auíri;
- Relacionamento com o Instituto Neoenergia.

A renovação estará sujeita à disponibilidade de recursos e aos interesses do Instituto Neoenergia e da empresa patrocinadora, de acordo com os critérios acima estabelecidos, para o período subsequente.

Eventuais ajustes ou adequações no projeto para o novo período poderão ser solicitados pelo Instituto Neoenergia, conforme necessário.

Caso o projeto seja renovado, o Instituto Neoenergia entrará em contato com o proponente oportunamente para fornecer orientações detalhadas sobre o processo de renovação, incluindo definições de prazos e etapas a serem seguidas.

A renovação de projetos é uma prerrogativa exclusiva do Instituto Neoenergia e das empresas patrocinadoras e não configura obrigação ou direito adquirido pela pessoa proponente.

11. QUAIS SÃO OS PRAZOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS?

Para todas as fases do edital, é necessário acompanhar o calendário abaixo com datas previstas para todas as ações.

Etapa	Data
Inscrições	12h00 de 27/03/2025 a 18h00 de 30/04/2025 (horários de Brasília)

Resultado do Credenciamento	Até 11/07/2025
Convocações para contratação	Durante toda a vigência desse edital, mediante interesse e disponibilidade orçamentária da empresa patrocinadora e Instituto Neoenergia
Encaminhamento de documentação de projetos convocados	7 dias úteis após convocação recebida por e-mail informado na inscrição do projeto
Comprovação da aprovação do projeto na Lei de Incentivo	Definido a partir da convocação, conforme orientações recebidas no e-mail informado na inscrição do projeto
Envio da conta bancária exclusiva do projeto	
Contratação	
Aporte Financeiro	

As etapas do cronograma deste edital poderão sofrer alterações e serão comunicadas no site do Instituto Neoenergia.

12. COMO MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS SERÃO TRATADAS?

É importante você conhecer o Aviso de Privacidade do Instituto Neoenergia, que guiará as ações deste edital e está disponível em: <https://www.neoenergia.com/politicas-e-avisos-de-privacidade>

Ao realizar a inscrição neste edital, cada proponente declara automaticamente ciência do presente regulamento, que estará disponível no site do Instituto Neoenergia (<https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia>), e consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais na forma do referido Aviso de Privacidade, aceitando as regras e condições desta seleção e autorizando a utilização de seus dados pessoais (inclusive mas não se limitando a nome, imagem e voz), nos termos deste edital, pela Baluarte, Instituto Neoenergia ou da Neoenergia e suas empresas controladas, parceiros e prestadores de serviços em seus canais de comunicação.

Ao término das etapas de realização deste edital todas as informações recebidas para a inscrição serão excluídas da base de dados, com exceção dos projetos aprovados para fins de acompanhamento e relacionamento, e não terão nenhum repasse ou uso por terceiros.

Eventual armazenamento ou guarda de dados e informações de forma diversa do previsto aqui, somente será realizada se for necessário para fins de cumprimento de determinação legal, administrativa e contratual.

13. QUEM FAZ JOGANDO JUNTAS EM CULTURA ACONTECER?

EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO DA NEOENERGIA

A Neoenergia tem presença em 18 estados e no Distrito Federal, nos quais atua por meio de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, com eficiência, qualidade, segurança, sustentabilidade e respeito ao indivíduo, a Neoenergia promove o bem-estar e o desenvolvimento da sociedade. É controlada pelo grupo espanhol Iberdrola, reconhecido globalmente por sua excelência operacional.

INSTITUTO NEOENERGIA

O Instituto Neoenergia tem o propósito de fomentar o desenvolvimento de ações socioambientais nas áreas em que a Neoenergia, sua mantenedora, atua, por meio do apoio à sociedade na gestão e promoção de projetos, reforçando o compromisso da empresa com o desenvolvimento ambiental, cultural e das economias locais.

Para o ciclo de 2022 a 2025, o desafio do Instituto Neoenergia é colaborar diretamente com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela ONU. Os principais objetivos são a contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis e a aposta pelo desenvolvimento sustentável, por meio da realização e apoio de projetos dentro dos seguintes pilares: Formação e Pesquisa, Biodiversidade e Mudanças Climáticas, Arte e Cultura, Ação Social e Colaboração Institucional, que busca alianças para alcançar os ODS.

O processo de seleção de projetos socioculturais é uma iniciativa do Instituto Neoenergia, em parceria com a Neoenergia Brasília, Neoenergia Coelba, Neoenergia Cosern e Neoenergia Elektro e com a parceria técnica da Auíri.

O Instituto Neoenergia está inscrito no CNPJ sob o nº 19.810.641/0001-30 e tem sede na cidade do Rio de Janeiro (Praia do Flamengo, 78, 1º andar – Flamengo, CEP 22210-030). A iniciativa conta ainda com a Auíri como parceira técnica. A empresa está inscrita no CNPJ sob o nº 08.190.007/0001-25 e tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Manoel da Nobrega, 986 / 7ºandar- CEP 04001-003 – Paraíso.

14. EXISTEM OUTRAS CONDIÇÕES QUE PRECISO SABER?

A seleção prevista neste Edital é de responsabilidade exclusiva do Instituto Neoenergia, não cabendo recursos de qualquer espécie.

Ao longo do processo de avaliação, o Instituto Neoenergia poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de informações ou documentações complementares pela organização proponente.

O Instituto Neoenergia se reserva o direito de, a qualquer tempo antes da efetivação do aporte financeiro, rever sua decisão acerca da conveniência do patrocínio.

O credenciamento dos projetos não garante a realização de aportes pelas empresas patrocinadoras, o que somente será assegurado após a assinatura do devido Contrato de Patrocínio.

O Instituto Neoenergia e as empresas patrocinadoras se reservam no direito de avaliar a oportunidade de selecionar outros projetos que não estejam credenciados no Edital para seleção de projetos “Jogando Juntas 2025-2026”.

É de responsabilidade de cada proponente acompanhar os meios de comunicação, as etapas e os resultados do Edital pelas formas indicadas.

Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela captação dos recursos complementares, eventualmente necessários à concretização do projeto.

Casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pelo Instituto Neoenergia.

15. E SE EU AINDA TIVER DÚVIDAS?

A Agência Auíri é a parceira técnica de planejamento e de acompanhamento de execução que dá o suporte para o Edital Jogando Juntas 2025-2026. No caso de dúvidas sobre este Edital, sugerimos a consulta ao campo de perguntas frequentes (FAQ). De todo modo, dúvidas sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o funcionamento da plataforma de inscrições podem ser encaminhadas por e-mail para jogandojuntas@auiri.com.br.

Esperamos sua inscrição!

ANEXO I

MUNICÍPIOS DAS ÁREAS DE CONCESSÃO DA NEOENERGIA ELEKTRO

SÃO PAULO

MUNICÍPIO
Aguai
Águas da Prata
Álvares Florence
Álvares Machado (Coronel Goulart)
Américo de Campos
Andradina
Angatuba
Anhembi
Anhumas
Aparecida D'oeste
Apiaí
Arapei
Araras
Areias
Artur Nogueira
Arujá
Aspásia
Atibaia
Auriflama
Bananal
Barão de Antonina
Barra do Chapéu
Barra do Turvo
Bertioga
Bom Jesus dos Perdões
Bom Sucesso de Itararé
Brasilândia
Buri
Buritama
Cabreúva
Caieiras
Cajati

Campina do Monte Alegre
Campos do Jordão
Cananéia
Capão Bonito
Cardoso
Castilho
Cerquillo
Cesário Lange
Conchal
Conchas
Cordeirópolis
Coronel Macedo
Corumbataí
Cosmorama
Cunha
Dirce Reis
Dolcinópolis
Dracena
Eldorado Paulista
Engenheiro Coelho
Estiva Gerbi
Estrela do Norte
Estrela D'Oeste
Euclides da Cunha
Fartura
Fernandópolis
Flora Rica
Floreal
Flórida Paulista
Francisco Morato
Franco da Rocha
Gastão Vidigal
General Salgado
Guapiara
Guaracai
Guarani D'Oeste
Guarujá
Guzolândia
Igaratá
Iguape
Ilha Comprida
Ilha Solteira
Ilhabela
Indiaporã

Ipeúna
Iporanga
Iracemápolis
Irapuru
Itaberá
Itanhaém
Itaoca
Itapeva
Itapirapuã Paulista
Itaporanga
Itapura
Itararé
Itariri
Itirapina
Jacupiranga
Jales
Jarinu
Joanópolis
Jumirim
Junqueirópolis
Juquiá
Lagoinha
Laranjal Paulista
Lavínia
Lavrinhas
Leme
Limeira
Lourdes
Macaubal
Macedônia
Magda
Mairiporã
Marabá Paulista
Mariápolis
Marinópolis
Meridiano
Mesópolis
Mira Estrela
Miracatu
Mirandópolis
Mirante do Paranapanema
Moncoes
Mogi-Guacu
Mogi-Mirim

Mongaguá
Monte Aprazível (Junqueira e Itaiuba)
Monte Castelo
Murutinga do Sul
Narandiba
Natividade da Serra
Nazaré Paulista
Nhandeara
Nipoã
Nova Campina
Nova Canaã Paulista
Nova Castilho
Nova Guataporanga
Nova Independência
Nova Luzitânia
Orindiúva
Ouro Verde
Ouroeste
Pacaembu
Palmeira D'Oeste
Panorama
Paraibuna
Paranapuã
Pariquera-Acu
Parisi
Paulicéia
Paulo de Faria
Pedranópolis
Pedro de Toledo
Pereira Barreto
Pereiras
Peruíbe
Piedade
Pilar do Sul
Piquete
Piracaia
Pirapozinho
Pirassununga
Planalto
Pontalinda
Pontes Gestal
Populina
Porangaba
Porto Ferreira

Praia grande
Presidente Bernardes (Nova Pátria)
Quadra
Queluz
Redenção da Serra
Registro
Ribeira
Ribeirão Branco
Ribeirão Grande
Rio Claro
Riolândia
Riversul
Rosana
Rubinéia
Sandovalina
Santa Albertina
Santa Clara D'Oeste
Santa Cruz da Conceicao
Santa Cruz das Palmeiras
Santa Fe do Sul
Santa Gertrudes
Santa Isabel
Santa Mercedes
Santa Rita do Passa Quatro
Santa Rita D'Oeste
Santa Salete
Santana da Ponte Pensa
Santo Antônio de Posse
Santo Antônio do Pinhal
Santos (Caruara)
São Bento do Sapucaí
São Francisco
São João da Boa Vista
São João das Duas Pontes
São João de Iracema
São João do Pau D'alho
São José do Barreiro
São Luiz do Paraitinga
Sebastianópolis do Sul
Sete Barras
Silveiras
Sud Mennucci
Suzanópolis
Taciba

Tambaú
Tapiraí
Taquarivaí
Tarabai
Tatuí
Teodoro Sampaio
Tietê
Torre de Pedra
Tres Fronteiras
Tupi Paulista
Turiúba
Turmalina
Ubatuba
União Paulista
Urânia
Valentim Gentil
Vargem Grande do Sul
Vitória Brasil
Votuporanga
Zacarias

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO
Anaurilândia
Brasilândia
Santa Rita do Pardo
Selvíria
Três Lagoas